ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Ofício n.º 0167/2019 DAO

Pelotas, 24 de maio de 2019.

Exmo. Sr.
Fabrício Tavares
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Câmara de Vereadores de Pelotas
OFÍCIO
Doc Nº:0335/2019
Protocolo3966/2019
Data: 30/05/2019

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao pedido de informação formulado pela Vereadora Fernanda Pinto Miranda, a qual solicita informações referentes ao Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF (prot. Câmara 3050/2019).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS (02 fls.).

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Pelotas/RS – CEP 96015-010
Fone: (53) 3309-6026 – Fax: (53) 3309-6050

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DA SAÚDE

Memo nº. 130/2019 GAB Pelotas, 23 de maio de 2019.

De: Gabinete – SMS

Para: Sr. Luciano Oliveira
Diretor Executivo
Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Pedido de Informação nº 82/2019 (SIM)

Senhor Diretor,

Em resposta ao Pedido de Informação supracitado, que solicita informações sobre o Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF, encaminhamos cópia do Memorando nº 137/2019 do Setor de UBS/ESF – Diretoria de Ações em Saúde.

Atenciosamente,

Leandro Thurow
Secretário Municipal de Saúde

Rua Tiradentes, nº 3120 – Pelotas/RS
CEP 96010-160
(53) 32849540
smspelgabinete@gmail.com

prefeitura de Pelotas
vamos compartilhar a cidade

SECRETARIA DA
SAÚDE

prefeitura de
Pelotas
vamos compartilhar a cidade

Mem.137/2019 **Pelotas, 21 de maio de 2019**

De: Diretoria de Ações em Saúde

Setor UBS/ESF

Para: Secretário de Saúde

Em resposta ao pedido de informações da Câmara Municipal de Pelotas nº0083/2019:

- Pelotas conta com quatro equipes NASF, sendo três de gestão da Secretaria Municipal de Saúde e uma equipe de gestão da Universidade Católica de Pelotas, conforme previsto em convênio;

- as equipes NASF estão cadastradas em Pelotas desde 29 de dezembro de 2017;

- no momento as equipes estão incompletas pela saída de alguns profissionais cuja reposição está prevista por processo seletivo interno, assim garantindo o cumprimento da carga horária integral conforme previsto na Portaria 3124 de 28 de dezembro de 2012 – soma das cargas horárias individuais deve ser de 200 horas semanais por equipe NASF;

- as três equipes NASF gerenciadas pela secretaria de saúde podem utilizar o transporte da Secretaria, conforme organização prévia. Os materiais de infraestrutura são compartilhados com os existentes nas UBS e também com os disponíveis na secretaria, por exemplo, data show, computadores, entre outros; Ressalta-se, conforme a Portaria 2436 de 21 de setembro de 2017 que os NASF não se constituem como serviços com unidades físicas independentes ou especiais;

- as equipes utilizam a sala de reuniões disponíveis nas UBS sede que compõem as equipes NASF e outros espaços com agendamento prévio;

- A Lei 5865 de 29 de dezembro de 2011 é municipal, não sendo geradora de recursos à Prefeitura de Pelotas;

Rua Francisco Lobo da Costa N° 1.764 Sala 209
Telefones (53)3284-7782 e 3284-7772 Fax (53) 3284-7786
supervisaoesf@gmail.com

- Conforme previsto na Lei 5865 de 29 de dezembro de 2011, anexo I, o pagamento de adicional aos profissionais do NASF é restrito aos servidores ativos com carga horária semanal de 40 horas, o que não é caracterizado no momento.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Grupo técnico do Setor UBS/ESF

Eliédes de Freitas Ribeiro
Diretoria de Ações em Saúde

Rua Francisco Lobo da Costa N° 1.764 Sala 209
Telefones (53)3284-7782 e 3284-7772 Fax (53) 3284-7786
supervisaoesf@gmail.com